

**Lei CFS Nº 0152/99.**  
**“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0005/99.”**

**Altera Lei CFS Nº 0019/97 em seu Artigo 3º, Capítulo II, Seção I da Composição.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Altera Lei CFS Nº 0019/97, a qual Institui o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus, em seu Artigo 3º, Capítulo II, Seção I da Composição, passando a ter a seguinte redação:

O CMS terá a seguinte composição:

I - Do governo Municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- b) Representante dos Profissionais de Saúde vinculados ao SUS.
- c) Representante dos Prestadores de Serviços vinculados ao SUS.

II - Dos usuários:

- a) Associação de Moradores de Bom Jesus.
- b) Associação de Pais e Professores.
- c) Conselho de Pastoral.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 13 de abril de 1999.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.